

Roberto de Jesus Pereira

SANÇIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

MARACANAU

DE 25 / 09 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.890 / 2012



LABORE

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAU
03 de outubro 2012
Nº Protocolo 26.124-1/2012
Carvalho Fernandes

TRIMUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 097/2012



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.890, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

DENOMINA DE **GERALDO MACHADO CAVALCANTE** AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de *Geraldo Machado Cavalcante*, o Centro Comercial Informal, localizado entre as Ruas Manoel Pereira e Luiz Queiroz da Silva, antiga "Rua do Trilho Leste", paralela à linha férrea, neste Município, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da placa indicativa em data e hora previamente determinada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 25/09/12

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498



ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 097/2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.